

IAOD do Deputado Ho Kevin King Lun em 19.03.2026

Reforçar a construção do sistema de fundos de orientação do Governo, estimular a dinâmica do mercado e promover a diversificação adequada das indústrias

Com o objectivo de orientar o capital social para o investimento conjunto em áreas e sectores prioritários e a fim de reforçar o apoio à diversificação adequada da economia e em consonância com o 15.º Plano Quinquenal do Estado, o Governo anunciou, em Fevereiro deste ano, a criação de um fundo de orientação. Trata-se de uma medida importante do Governo para inovar os mecanismos de investimento e financiamento, maximizar a eficácia dos recursos fiscais e apoiar a economia real e a diversificação industrial. Esta iniciativa desempenha um papel orientador no investimento industrial de Macau e contribui de forma positiva para impulsionar de forma sólida o desenvolvimento económico sustentável e de longo prazo de Macau.

Contudo, a concretização das políticas exige um suporte institucional sólido. Os fundos de orientação, ao apoiarem a transformação de resultados científicos e tecnológicos e o desenvolvimento de empresas tecnológicas emergentes, são essencialmente semelhantes a "sementes", estando sujeitos a incertezas, longos ciclos e riscos imprevisíveis. A nível operacional, é necessário não apenas dispor de mecanismos eficazes de supervisão para garantir a utilização adequada dos fundos, mas também considerar plenamente a natureza inerente dos riscos associados ao capital de risco, estabelecendo um sistema de gestão razoável e sólido. Isso evita que as equipas gestoras adoptem comportamentos excessivamente avessos ao risco, assegurando que os fundos orientados cumpram o seu propósito original de apoiar a inovação em fases iniciais e permitindo uma melhor alavancagem dos fundos públicos.

O "15.º Plano Quinquenal Nacional" define claramente a criação de um mecanismo para o crescimento futuro dos investimentos industriais e para a partilha de riscos. Para resolver as ditas preocupações sobre o regime, as regiões vizinhas já "relaxaram" limitações, por exemplo, em Shenzhen, "não basta um investimento único para avaliar se é ou não eficaz"; em Cantão, face ao Fundo de Orientação, foram ajustadas as regras da "isenção da responsabilidade em caso de cumprimento cabal das incumbências"; em Xangai, foi proposto o "estabelecimento de um mecanismo de avaliação a longo prazo". A nível internacional, com base na ideia de "renúncia de alguns lucros e tolerância a falhas", o Governo tomou a iniciativa própria de assumir os riscos iniciais; no âmbito da "avaliação combinada de desempenho" não são considerados os prejuízos de um só projecto para

efeitos de responsabilização. Estas reformas, tanto na China como no estrangeiro, têm como objectivo romper gradualmente os obstáculos institucionais de "não se atrevem a investir, têm medo de se assumir a responsabilidade" quando os fundos financeiros são inicialmente aplicados em área de investimento de risco. Na RAEM, quanto aos trabalhos de criação de fundos, o Governo deve mostrar a sua capacidade de governação e definir, de forma prospectiva, um sistema de isenção de responsabilidade que corresponda ao primado da lei de Macau, com espaços de manobra para as equipas profissionais, por forma a assegurar a correcta articulação entre recursos e agarrar a oportunidade de valorização das indústrias, isto para dar resposta às expectativas deixadas no referido 15º Plano Quinquenal do País sobre "capital paciente", com vista a promover, de forma sólida, o desenvolvimento da diversificação adequada da economia, a incubação de novas indústrias e a promoção da qualidade das indústrias, e, assim, promover o emprego local e o desenvolvimento de talentos, criar mais postos de trabalho de qualidade, diversificar a estrutura de emprego e beneficiar empresas e residentes de Macau.

Assim sendo, apresento as seguintes três sugestões:

1. No processo de promoção da criação do respectivo fundo, deve tomar-se como referência, de forma activa, as experiências do Interior da China e internacionais, lançando, simultaneamente, disposições relacionadas com a “isenção de responsabilidades por dever de diligência” e o “mecanismo de tolerância ao erro” para os investimentos iniciais. Definir cientificamente o critério de “dever de diligência”, dando, em termos institucionais, um espaço razoável de tentativa e erro para as equipas de investimento profissionais, para os recursos poderem contribuir, directa e eficazmente, às empresas com potencialidades de desenvolvimento;

2. Em relação ao regime de desempenho do fundo, é desejável a criação de um sistema de avaliação geral que corresponda às regras de investimento da inovação científica e tecnológica, por exemplo, o “ciclo de vida global do fundo” e o “benefício geral da sociedade” devem ser integrados nos indicadores de avaliação nuclear. Na prática, a delimitação dos limites legais a “falha no investimento normal orientado para o mercado” e “risco da moral de violação” pretende aliviar as preocupações da equipa de gestão, para o fundo cumprir o princípio de “investir cedo, pouco, a longo prazo e nas novas tecnologias”.

3. Em articulação com o desenvolvimento da Grande Baía e da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin, o Fundo de Orientação Governamental deve, com base numa estrutura institucional plenamente garantida, ser

concretizado e transformado num terreno fértil para a incubação de empresas inovadoras, tornando-se um “capital paciente” na construção de um ecossistema empresarial de ciclo positivo, e ao promover o desenvolvimento regional coordenado, deve priorizar a reinjecção em Macau dos benefícios industriais e dos postos de trabalho de qualidade como orientação estratégica fundamental, permitindo que todas as empresas participantes aproveitem as oportunidades de desenvolvimento da nova era de Macau e impulsionando, de forma fundamental, a diversificação e o desenvolvimento de alta qualidade da sua economia.

Em suma, o Fundo de Orientação Governamental é essencial para impulsionar a diversificação adequada da economia. Mediante um desenho institucional com visão prospectiva e rigor científico, é possível estimular a vitalidade do mercado no domínio do investimento em ciência e tecnologia, equilibrando a “gestão de riscos” com o “incentivo à inovação”. Ao concretizar a intenção política original desse Fundo enquanto “capital paciente”, promove-se, de forma fundamental, o desenvolvimento de alta qualidade dos sectores em Macau, na Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin e, ainda, na Grande Baía, consolidando e reforçando o papel da Grande Baía como motor dinamizador. Assim, Macau poderá melhor aproveitar as suas vantagens, integrando-se melhor no país e contribuindo para o seu desenvolvimento global.